



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE

COMUNICADO Nº 15/2021

O presente comunicado vem informar sobre os procedimentos necessários para a **manutenção do recebimento, no mês de JULHO/2021, do Auxílio Alimentação dos residentes dos Campi I e II.**

PARA A MANUTENÇÃO DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS RESIDENTES DOS CAMPI I E II

Somente aos assistidos com **Residência Universitária dos Campi I e II** que já estão recebendo o Auxílio Alimentação, faz-se necessário **comprovar que estão nas dependências das respectivas residências.**

Para isso, devem entrar em contato com o administrador da residência universitária do respectivo campus para assinarem a lista de presença.

- Administrador da Residência do Campus I – Adriano Freitas.
e-mail: adrianopvfreitas@prape.ufpb.br
- Administrador da Residência do Campus II – Sr. Assis.
e-mail: ruassis@hotmail.com

O prazo para assinatura da lista de presença é **ATÉ 28 DE JUNHO DE 2021.**

Os discentes residentes dos Campi I e II que não assinarem a lista de presença até 28 de Junho de 2021 terão o recebimento do Auxílio Alimentação RU Pecúnia suspenso a partir de Julho/2021.

PARA A INCLUSÃO NO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS RESIDENTES DOS CAMPI I E II

Para os residentes dos Campus I e II que estão nas dependências das respectivas residências, mas que **ainda não estão recebendo** o Auxílio Alimentação RU Pecúnia, permanecem vigentes as orientações do **Comunicado 07/2021.**

REGRAS DO COMUNICADO 07/2021

- 1- Estar em atividade acadêmica presencial; e
- 2- Comprovar que estão nas dependências das respectivas residências.

Nesses casos, fica estabelecido como data limite **25 de junho de 2021**, para enviar ao e-mail servsocial@prape.ufpb.br: *Declaração do coordenador do curso, supervisor acadêmico/coordenador de estágio curricular ou orientador de pesquisa/extensão, atestando a matrícula do discente em atividade acadêmica em regime presencial no semestre 2020.2, conforme modelo (apêndice I do Comunicado 07/2021).*

Excepcionalmente, será aceito o retorno à Residência do residente que estiver matriculado em disciplina na modalidade remota mas que não possui em seu núcleo familiar as condições necessárias para acompanhar as aulas na modalidade remota, devendo para tanto o discente encaminhar para o e-mail descrito a cima a justificativa de retorno à Residência Universitária, não eximindo-se do cumprimento das determinações de biossegurança elencadas no Comunicado PRAPE nº 07/2021.

Os novos discentes incluídos desta forma farão jus ao Auxílio Alimentação RU Pecúnia a partir do mês de junho de 2021, com recebimento na folha de pagamento de Agosto/2021.

Os casos omissos serão analisados pelo Pró-Reitor da PRAPE.

João Pessoa, 18 de junho de 2021.

ALFREDO RANGEL RIBEIRO
PRÓ-REITOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE – PRAPE